

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

LEI Nº 341/2015,

Rurópolis – PA, de 15 de Junho de 2.015.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 114, DA LEI 250/2007 DE 24 DE AGOSTO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou e Eu, Pablo Rafael Gomes Genuíno, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º- O Art. 114, caput, da Lei 250/2007, passará a vigorar com o acréscimo do § 6º e §7º com a seguinte redação:

“§ 6º - Ao servidor, que se encontrar com licença prêmio vencida, fará jus no ato do deferimento da autoridade competente, automaticamente gozará todas as licenças prêmios vencidas.

§ 7º - Ao servidor que se encontra com licença prêmio vencida, porém impedido de gozá-las devido ocupar cargo em comissão ou função gratificada, fará jus no ato da exoneração do cargo ou função pela autoridade competente automaticamente gozar todas as licenças prêmios vencidas. Considerando também os contemplados pelo art. 80 da Lei 277 de 15 de Dezembro de 2009 desde que preencha os requisitos legais.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 15 de Junho de 2.015.


PABLO RAPHAEL GOMES GENUÍNO
PREFEITO MUNICIPAL

